

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

EDITAL

AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS - 152980/25

Mafalda Sofia Pacheco Caiada, Chefe da Divisão de Habitação e Realojamento, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 17 de julho de 2024, e que foi subdelegada por este à Senhora Vereadora Susana Nogueira pelo Despacho n.º 41/P/2024 de 19 de julho, tendo sido subdelegada por esta à Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Manuela Esteves, através do Despacho n.º 07/GVSSN/2024 de 22 de julho, e que lhe foi subdelegada através do Despacho n.º 01/DHRU/2024 de 22 de julho, e ao abrigo do Programa 1.º Direito, nos termos do n.º 1 e n.º 2, do art.º 85.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, concretizado na ELHA – Estratégia Local de Habitação da Amadora, e considerando a situação factual descrita na Informação n.º 145633/25 dos Serviços da Divisão de Habitação e Realojamento, notifica-se: -----

-- **Oswaldo Nicolaia Fortes**, elemento considerado, para efeitos de realojamento, ao abrigo do Programa 1.º Direito, enquanto residente no núcleo precário do Bairro da Estrada Militar do Alto da Damaia, freguesia de Águas Livres, concelho da Amadora, concretamente na construção sita na Rua G, n.º 83 G (constr. PER 215), que em relação a si está em curso um processo de exclusão do referido Programa pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

-- A) Por se ter concluído que, o(a) notificado(a) deixou de residir naquela construção, desconhecendo-se o seu atual paradeiro. -----

-- B) Facto que colide com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua atual redação, conjugado com o previsto na alínea b), do n.º 2, do art.º 11.º, do mesmo diploma legal, pelo que deixa o(a) notificado(a) de ter direito a beneficiar de solução habitacional promovida pelo município, ao abrigo do Programa 1º Direito, no âmbito da erradicação do núcleo precário do Bairro da Estrada Militar do Alto da Damaia. -----

-- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o(a) notificado(a) ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de o(a) excluir, da solução habitacional promovida pelo município, ao abrigo do Programa 1º Direito, com fundamento no facto de ter deixado de residir no local em que se encontrava considerado(a), para efeitos de realojamento, dispondo aquele(a) do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da presente notificação, para querendo, se pronunciar por escrito, ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código do



AMADORA
Câmara Municipal

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15 de 07 de janeiro, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado na alínea a), que corresponde ao apurado pelos Serviços competentes desta Câmara, após a conclusão da instrução do presente processo, bem como requerer diligências complementares, e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 10h00 e as 13h00, no Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, sito na Av. 11 de Setembro, n.º 36, Venteira, Amadora. -----

-- D) Mais deverá o(a) notificado(a) ficar ciente que, não se pronunciando ao abrigo do Direito da Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal procederá à sua exclusão da solução habitacional ao abrigo do Programa 1º Direito, no âmbito do processo de erradicação do núcleo precário do Bairro da Estrada Militar do Alto da Damaia. -----

Para os seus efeitos, vai o presente Edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais. ---

A Chefe da Divisão

Mafalda Caiada